



PL n° 1.087/2025

Novembro, 2025

Projeto de Lei nº 1.087/2025

Altera a Legislação do Imposto de Renda da Pessoa Física



O **Projeto de Lei nº 1.087/2025** (“**PL nº 1.087/2025**”) prevê alterações na legislação do Imposto de Renda da Pessoa Física (“**IRPF**”), com a ampliação da isenção (para rendimentos de até R\$ 5 mil reais), aumento da redução do imposto da tabela progressiva e a criação de alíquota mínima para a chamada “alta renda”.



TRIBUTAÇÃO MENSAL DE ALTAS RENDAS

A partir de janeiro de 2026, o pagamento, o creditamento, o emprego ou a entrega de lucros ou dividendos por uma pessoa jurídica a uma mesma pessoa física residente no Brasil, **em montante superior a R\$ 50.000,00 em um mesmo mês, fica sujeito à retenção na fonte do IRPFM à alíquota de 10%.**

Projeto de Lei nº 1.087/2025

Altera a Legislação do Imposto de Renda da Pessoa Física



IRPFM ANUAL

A partir do exercício de 2027 (ano-calendário de 2026) a **pessoa física que receber rendimentos totais superiores a R\$ 600.000,00 no ano ficará sujeita ao IRPFM**. Nos termos do PL, rendimentos inclui todos os recebidos no ano-calendário, inclusive os tributados de forma exclusiva ou definitiva e os isentos ou sujeitos à alíquota zero ou reduzida, e **exclui**: **(a)** ganhos de capital, exceto realizado em bolsa de valores; **(b)** rendimentos recebidos acumuladamente; **(c)** doação em adiantamento de legítima ou herança; **(d)** poupança; **(e)** rendimentos isentos decorrentes de proventos de aposentadoria ou por doenças previstas em lei; **(f)** rendimentos de títulos incentivados (LCI, CRI, CDA, WA, CDCA, LCA, CRA, CPR, LIG, LCD, Debêntures Incentivadas, FI-Infra, FII e FIAGRO), e **(g)** rendimentos de títulos e valores mobiliários isentos ou sujeitos à alíquota zero, exceto os de ações e participações societárias.



PONTOS DE ATENÇÃO

- **Doação:** não entra na base de cálculo apenas quando proveniente de adiantamento de legítima. Demais doações não integram o rol de exceções.
- **Prejuízos em bolsa de valores:** rendimentos em bolsa de valores entram na base de cálculo, sem considerar eventuais perdas.
- **Variação cambial:** considerando que não há previsão expressa sobre a variação cambial em créditos de dividendos de *offshore*, a possibilidade de exclusão da variação positiva pode suscitar questionamento.


Projeto de Lei nº 1.087/2025

Altera a Legislação do Imposto de Renda da Pessoa Física

%

ALÍQUOTA SERÁ PROGRESSIVA

Alíquota: para rendimentos entre R\$ 600.000,00 e R\$ 1.200.000,00 a alíquota será progressiva de 0% a 10%, conforme a fórmula prevista no PL (total de rendimentos/60.000,00) - 10). Será de 10% apenas para rendimentos iguais ou superiores a R\$ 1.200.000,00.



Renda Anual	Alíquota Final	Imposto Mínimo
600.000,00	0,00%	R\$ -
700.000,00	1,67%	R\$ 11.666,67
800.000,00	3,33%	R\$ 26.666,67
900.000,00	5,00%	R\$ 45.000,00
1.000.000,00	6,67%	R\$ 66.666,67
1.100.000,00	8,33%	R\$ 91.666,67
1.200.000,00	10,00%	R\$ 120.000,00
1.300.000,00	10,00%	R\$ 130.000,00
1.400.000,00	10,00%	R\$ 140.000,00



Remessa de lucros ao exterior: os lucros ou dividendos pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos ao exterior ficarão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 10%, independentemente do valor.

Projeto de Lei nº 1.087/2025

Altera a Legislação do Imposto de Renda da Pessoa Física



DEDUÇÕES

Para fins de apuração do IRPFM anual, a **pessoa física poderá deduzir o imposto de renda pago** sobre os rendimentos sujeitos à tabela progressiva (27,5%), o IRRF incidente sobre os rendimentos, aplicações financeiras e lucros auferidos no exterior, além do imposto de renda definitivo incidente sobre os demais rendimentos.



REDUTORES DE AJUSTE

A **alíquota máxima efetiva** (alíquota nominal paga pela pessoa jurídica sobre o lucro somada à alíquota paga pela pessoa física sobre os dividendos recebidos) **não poderá exceder 34%** (ou 40% no caso de pagamento feito pelas pessoas jurídicas de seguros privados, de capitalização e sujeitas ao controle do Banco Central, e 45% no caso de pagamento de lucros e dividendos por bancos de qualquer espécie).

Para aferimento desse limite de 34%, o PL prevê que deverá ser observada a razão entre o valor do imposto devido pela PJ e o lucro contábil da PJ.

Projeto de Lei nº 1.087/2025

Altera a Legislação do Imposto de Renda da Pessoa Física



Regime de Transição: Lucros e dividendos **apurados até o ano-calendário de 2025, com deliberação aprovada até 31 de dezembro de 2025, permanecem isentos**, desde que os pagamento, o crédito, o emprego ou entrega ocorra nos anos de 2026, 2027 e 2028, nos termos previstos no ato de aprovação.

OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

- ❖ **Pessoa Jurídica para Pessoa Jurídica:** as distribuições de lucros e dividendos de PJ para PJ continuam isentas de IR.
- ❖ **Princípio da Anterioridade:** por previsão constitucional (art. 150, III, “b”), as alterações ao imposto de renda apenas estão sujeitas à anterioridade anual. Dessa forma, **caso o PL seja aprovado ainda este ano e convertido em lei, as normas regras passam a valer em 2026.**

- **Pessoas Jurídicas não sujeitas ao Lucro Real:** poderão **optar por cálculo simplificado do lucro contábil**, o qual corresponderá ao valor do faturamento com a dedução de despesas como folha de salários; preço de aquisição das mercadorias destinadas à venda, matéria-prima agregada ao produto industrializado; aluguéis de imóveis necessários à operação da empresa; juros sobre financiamentos necessários à operação da empresa; depreciação de equipamentos, dentre outras.
- **Holdings em estruturas societárias:** a legislação estabelece que o **cálculo da alíquota efetiva** e do imposto devido pela pessoa jurídica poderá ser realizado **com base nas demonstrações financeiras consolidadas da fonte pagadora**. Nos termos do PL, essa alternativa depende de regulamentação.

Simulação de Cálculo



1. PJ no Lucro Real / Sem prejuízo fiscal

CENÁRIO 1

Premissas

- PJ no Lucro Real
- Sem prejuízo fiscal
- Alíquota efetiva: 28,88%

Cálculo Lucro Real		
Lucro antes do IR		
LAIR		R\$100.000.000,00
(+) Adições		R\$10.000.000,00
(-) Exclusões		-R\$25.000.000,00
LUCRO REAL		R\$85.000.000,00
Tributo	Alíquota	A Pagar
IRPJ	15%	R\$12.750.000,00
IRPJ adicional	10%	R\$8.476.000,00
CSLL	9%	R\$7.650.000,00
Carga Total	28,88%	R\$28.876.000,00

TRIBUTAÇÃO MENSAL DE DIVIDENDOS

1. IRRF sobre dividendos distribuídos mensalmente

Dividendos		
Período	Valor	IRRF (10%)
Janeiro	R\$ 300.000,00	R\$ 30.000,00
Fevereiro		-
Março		-
Abril	R\$ 15.000.000,00	R\$ 1.500.000,00
Maió	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
Junho		-
Julho	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
Agosto		-
Setembro	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00
Outubro		-
Novembro		-
Dezembro	R\$ 600.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 16.300.000,00	R\$ 1.630.000,00

Simulação de Cálculo



1. PJ no Lucro Real / Sem prejuízo fiscal

CÁLCULO DA TRIBUTAÇÃO MÍNIMA

2. Soma dos rendimentos totais (art. 16-A, § 1º)

DAA		
Total de rendimentos auferidos em 2026		
Rendimento	Valor	IRRF (antecipação)
Dividendos	R\$ 16.300.000,00	R\$ 1.630.000,00
Aplicações financeiras	R\$ 1.500.000,00	R\$ 225.000,00
Rendimentos Offshore	R\$ 2.000.000,00	R\$ 300.000,00
Ganhos em bolsa de valores	R\$ 500.000,00	R\$ 75.000,00
RENDIMENTOS ISENTOS	R\$ 800.000,00	-
<i>Rendimentos CRI/CRA</i>	R\$ 300.000,00	-
<i>Fundos (FII e Fiagro)</i>	R\$ 500.000,00	-
Receita de aluguel	R\$ 100.000,00	R\$ 27.000,00
Pro-labore	R\$ 300.000,00	R\$ 82.500,00
Total de Rendimentos	R\$ 21.500.000,00	R\$ 2.339.500,00
Base de Cálculo	R\$ 20.700.000,00	R\$ 2.339.500,00

(a) Cálculo apenas para fins de estimativa (27,5% - sem considerar a tabela progressiva).

3. Definição da alíquota aplicável (art. 16-A, § 2º)

IRPFM - Definição de Alíquota	
Base de Cálculo	Alíquota
R\$ 20.700.000,00	10%
(rendimentos acima de R\$ 1.200.000,00)	

* Valores meramente ilustrativos.

4. Definição da base de cálculo (art. 16-A, § 3º)

IRPFM - Base de Cálculo e Tributação		
Rendimento	Valor	IRRF (10%)
Dividendos	R\$ 16.300.000,00	
Aplicações financeiras	R\$ 1.500.000,00	
Rendimentos Offshore	R\$ 2.000.000,00	
Ganhos em bolsa de valores	R\$ 500.000,00	
Receita de aluguel	R\$ 100.000,00	
Pro-labore	R\$ 300.000,00	
Base de cálculo	R\$ 20.700.000,00	R\$ 2.070.000,00

5. Definição do IRPFM devido (art. 16-A, §§ 3º e 4º)

Redutor de Ajuste (tributação efetiva na PJ)	
Alíquota efetiva na tributação dos lucros pela PJ	28,88%
Tributação PF	10%
Alíquota Total	38,88%
Alíquota nominal PJ	34%
Redutor de ajuste (alíquota total - alíquota nominal PJ)	4,88%
Total Dividendos	R\$ 16.300.000,00
Redutor de ajuste (4,88% x total de dividendos)	R\$ 794.788,00

Base de Cálculo	R\$ 20.700.000,00
IRPFM (10%)	R\$ 2.070.000,00
(-) Redutor de Ajuste	R\$ 794.788,00
(-) IRRF antecipado ao longo de 2026	R\$ 2.339.500,00
A restituir	-R\$ 1.064.288,00

TRIBUTAÇÃO MENSAL DE DIVIDENDOS

1. IRRF sobre dividendos distribuídos mensalmente		
Dividendos		
Período	Valor	IRRF (10%)
Janeiro	R\$ 300.000,00	R\$ 30.000,00
Fevereiro		-
Março		-
Abril	R\$ 15.000.000,00	R\$ 1.500.000,00
Maio	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
Junho		-
Julho	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
Agosto		-
Setembro	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00
Outubro		-
Novembro		-
Dezembro	R\$ 600.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 16.300.000,00	R\$ 1.630.000,00

Simulação de Cálculo



2. PJ no Lucro Real / Com prejuízo fiscal

CENÁRIO 2

Premissas

- PJ no Lucro Real
- Com prejuízo fiscal
- Alíquota efetiva: 20,21%

Cálculo Lucro Real		
Lucro antes do IR		
LAIR		R\$100.000.000,00
(+) Adições		R\$10.000.000,00
(-) Exclusões		-R\$25.000.000,00
LUCRO REAL antes do Prejuízo Fiscal		R\$85.000.000,00
(-) Prejuízo Fiscal (30%)		R\$ 25.500.000,00
LUCRO REAL após Prejuízo Fiscal		R\$ 59.500.000,00
Tributo	Alíquota	A Pagar
IRPJ	15%	R\$8.925.000,00
IRPJ adicional	10%	R\$5.926.000,00
CSLL	9%	R\$5.355.000,00
Carga Total	20,21%	R\$20.206.000,00

TRIBUTAÇÃO MENSAL DE DIVIDENDOS

1. IRRF sobre dividendos distribuídos mensalmente

Dividendos		
Período	Valor	IRRF (10%)
Janeiro	R\$ 300.000,00	R\$ 30.000,00
Fevereiro		-
Março		-
Abril	R\$ 15.000.000,00	R\$ 1.500.000,00
Maió	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
Junho		-
Julho	R\$ 100.000,00	-
Agosto		-
Setembro	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00
Outubro		-
Novembro		-
Dezembro	R\$ 600.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 16.300.000,00	R\$ 1.620.000,00

Simulação de Cálculo



2. PJ no Lucro Real / Com prejuízo fiscal

CÁLCULO DA TRIBUTAÇÃO MÍNIMA

2. Soma dos rendimentos totais (art. 16-A, § 1º)

DAA		
Total de rendimentos auferidos em 2026		
Rendimento	Valor	IRRF (antecipação)
Dividendos	R\$ 16.300.000,00	R\$ 1.620.000,00
Aplicações financeiras	R\$ 1.500.000,00	R\$ 225.000,00
Rendimentos Offshore	R\$ 2.000.000,00	R\$ 300.000,00
Ganhos em bolsa de valores	R\$ 500.000,00	R\$ 75.000,00
RENDIMENTOS ISENTOS	R\$ 800.000,00	-
Rendimentos CRI/CRA	R\$ 300.000,00	-
Fundos (FII e Fiagro)	R\$ 500.000,00	-
Receita de aluguel	R\$ 100.000,00	R\$ 27.000,00
Pro-labore	R\$ 300.000,00	R\$ 82.500,00
Total de Rendimentos	R\$ 21.500.000,00	R\$ 2.329.500,00
Base de Cálculo	R\$ 20.700.000,00	R\$ 2.329.500,00

(a) Cálculo apenas para fins de estimativa (27,5% - sem considerar a tabela progressiva).

3. Definição da alíquota aplicável (art. 16-A, § 2º)

IRPFM - Definição de Alíquota	
Base de Cálculo	Alíquota
R\$ 20.700.000,00	10%
mentos acima de R\$ 1.200.000,00)	

* Valores meramente ilustrativos.

4. Definição da base de cálculo (art. 16-A, § 3º)

IRPFM - Base de Cálculo e Tributação		
Rendimento	Valor	IRRF (10%)
Dividendos	R\$ 16.300.000,00	
Aplicações financeiras	R\$ 1.500.000,00	
Rendimentos Offshore	R\$ 2.000.000,00	
Ganhos em bolsa de valores	R\$ 500.000,00	
Receita de aluguel	R\$ 100.000,00	
Pro-labore	R\$ 300.000,00	
Base de cálculo	R\$ 20.700.000,00	R\$ 2.070.000,00

5. Definição do IRPFM devido (art. 16-A, § 4º)

Redutor de Ajuste (tributação efetiva na PJ)	
Alíquota efetiva na tributação dos lucros pela PJ	20,21%
Tributação PF	10%
Alíquota Total	30,21%
Alíquota nominal PJ	34%
<i>Redutor de ajuste (alíquota total - alíquota nominal PJ)</i>	<i>0,00%</i>
Redutor de ajuste	R\$ 0,00

Base de Cálculo	R\$ 20.700.000,00
IRPFM (10%)	R\$ 2.070.000,00
(-) Redutor de Ajuste	R\$ 0,00
(-) IRRF antecipado ao longo de 2026	R\$ 2.329.500,00
A restituir	-R\$ 259.500,00

TRIBUTAÇÃO MENSAL DE DIVIDENDOS		
1. IRRF sobre dividendos distribuídos mensalmente		
Dividendos		
Período	Valor	IRRF (10%)
Janeiro	R\$ 300.000,00	R\$ 30.000,00
Fevereiro		-
Março		-
Abril	R\$ 15.000.000,00	R\$ 1.500.000,00
Maiο	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
Junho		-
Julho	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
Agosto		-
Setembro	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00
Outubro		-
Novembro		-
Dezembro	R\$ 600.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 16.300.000,00	R\$ 1.630.000,00



3. PJ no Lucro Presumido / Empresa Comercial

CENÁRIO 3

Premissas

- PJ no Lucro Presumido
- Atividade Comercial
- Alíquota efetiva: 7,71%

Cálculo Lucro Presumido		
Lucro Contábil		
Faturamento		R\$40.000.000,00
(-) Total Despesas		R\$20.000.000,00
<i>Mercadorias</i>		R\$12.000.000,00
(-) Tributos		R\$ 4.094.146,34
<i>PIS/COFINS (3,65%)</i>		R\$ 1.460.000,00
<i>ICMS (18%)</i>		R\$ 2.634.146,34
Lucro Contábil		R\$ 15.905.853,66
Lucro Presumido		
Faturamento	%	Base de Cálculo IRPJ
R\$40.000.000,00	8%	R\$3.200.000,00
	12%	R\$4.800.000,00
Tributo	Alíquota	A Pagar
IRPJ	15%	R\$480.000,00
IRPJ adicional	10%	R\$314.000,00
TOTAL IRPJ		R\$794.000,00
CSLL	9%	R\$432.000,00
Carga Total	7,71%	R\$1.226.000,00

TRIBUTAÇÃO MENSAL DE DIVIDENDOS

1. IRRF sobre dividendos distribuídos mensalmente

Dividendos		
Período	Valor	IRRF (10%)
Janeiro	R\$ 45.000,00	-
Fevereiro	R\$ 45.000,00	-
Março	R\$ 45.000,00	-
Abril	R\$ 45.000,00	-
Mai	R\$ 45.000,00	-
Junho	R\$ 45.000,00	-
Julho	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
Agosto	R\$ 45.000,00	-
Setembro	R\$ 45.000,00	-
Outubro	45.000,00	-
Novembro	R\$ 45.000,00	-
Dezembro	R\$ 10.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 10.550.000,00	R\$ 1.010.000,00

Simulação de Cálculo



3. PJ no Lucro Presumido / Empresa Comercial

CÁLCULO DA TRIBUTAÇÃO MÍNIMA

2. Soma dos rendimentos totais (art. 16-A, § 1º)

DAA		
Total de rendimentos auferidos em 2026		
Rendimento	Valor	IRRF (antecipação)
Dividendos	R\$ 10.550.000,00	R\$ 1.010.000,00
Aplicações financeiras	R\$ 500.000,00	R\$ 75.000,00
Ganhos em bolsa de valores	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00
Lucros auferidos no exterior	R\$ 1.000.000,00	R\$ 150.000,00
Pro-Labore	R\$ 300.000,00	R\$ 82.500,00
<i>Rendimentos isentos</i>	<i>R\$ 300.000,00</i>	<i>-</i>
<i>Ganho de Capital</i>	<i>R\$ 1.000.000,00</i>	<i>150.000,00</i>
Total de Rendimentos	R\$ 13.850.000,00	R\$ 1.497.500,00
Base de Cálculo	R\$ 12.550.000,00	R\$ 1.347.500,00

(a) Cálculo apenas para fins de estimativa (27,5% - sem considerar a tabela progressiva).

(b) IR sobre ganho de capital é definitivo.

3. Definição da alíquota aplicável (art. 16-A, § 2º)

IRPFM - Definição de Alíquota	
Base de Cálculo	Alíquota
R\$ 12.550.000,00	10%
(rendimentos acima de R\$ 1.200.000,00)	

* Valores meramente ilustrativos.

4. Definição da base de cálculo (art. 16-A, § 3º)

IRPFM - Base de Cálculo e Tributação		
Rendimento	Valor	IRRF (10%)
Dividendos	R\$ 10.550.000,00	
Aplicações financeiras	R\$ 500.000,00	
Ganhos em bolsa de valores	R\$ 200.000,00	
Lucros auferidos no exterior	R\$ 1.000.000,00	
Pro-Labore	R\$ 300.000,00	
Base de cálculo	R\$ 12.550.000,00	R\$ 1.255.000,00

(b) 5. Definição do IRPFM devido (art. 16-A, § 4º)

Redutor de Ajuste (tributação efetiva na PJ)	
Alíquota efetiva na tributação dos lucros pela PJ	7,71%
Tributação PF	10%
Total	17,71%
Alíquota nominal PJ	34%
<i>Redutor de ajuste (alíquota total - alíquota nominal PJ)</i>	<i>0,00%</i>
Redutor de ajuste	R\$ 0,00

Base de Cálculo	R\$ 12.550.000,00
IRPFM (10%)	R\$ 1.255.000,00
(-) Redutor de Ajuste	R\$ 0,00
(-) IRRF antecipado ao longo de 2026	R\$ 1.347.500,00
A restituir	-R\$ 92.500,00

TRIBUTAÇÃO MENSAL DE DIVIDENDOS

1. IRRF sobre dividendos distribuídos mensalmente		
Dividendos		
Período	Valor	IRRF (10%)
Janeiro	R\$ 45.000,00	-
Fevereiro	R\$ 45.000,00	-
Março	R\$ 45.000,00	-
Abril	R\$ 45.000,00	-
Maio	R\$ 45.000,00	-
Junho	R\$ 45.000,00	-
Julho	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
Agosto	R\$ 45.000,00	-
Setembro	R\$ 45.000,00	-
Outubro	45.000,00	-
Novembro	R\$ 45.000,00	-
Dezembro	R\$ 10.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 10.550.000,00	R\$ 1.010.000,00

Obrigado!

Juliano.Okawa@souzaokawa.com.br
Felipe.Medaglia@souzaokawa.com.br

SOUZAOKAWA
ADVOGADOS

 + 55 (11) 3532-7710

 Av. Brigadeiro Faria Lima, 1663 - 14º andar
Jardim Paulistano - São Paulo - SP, 01452-001

 souza.okawa@souzaokawa.com.br

 @souzaokawa

 souzaokawa.com.br